PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

L E I Nº. 8 7 3

Súmula:- Concede desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, - APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mais um desconto de 20%(vinte por cento) no pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., com vencimento único para o dia 07 de março do corrente ano.

Parágrafo Único:- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder também um desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento de cada parcela do - I.P.T.U., que terá o seu vencimento a partir do dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 1.990.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná